ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 771/2007.

EMENTA: Altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Conceição de Macabu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber, que aprovou e o Exmº Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte

LEI:

Art.1° - Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Conceição de Macabu e dela fazendo parte integrante, o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Transportes, símbolo DAS III, que será de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara.

Parágrafo Único – As atribuições atinentes ao cargo de que trata o Caput consistem na organização da frota da Câmara Municipal, bem como, na condução dos veículos nos casos de ausência e/ou falta de motorista.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2007, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2007.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL O Diário EM 14/02/2007 EDIÇÃO Nº 132